

PARECER TÉCNICO ATUARIAL

Revisão de Segregação de Massas

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAPA - PR

Perfil Atuarial: III

Porte: Médio Porte

Brasília, 15 de outubro de 2025

Sumário

1. Introdução	1
2. Bases Normativas	1
3. Regras de Elegibilidade	2
4. Resumo dos Regimes Financeiros e Métodos por Benefício	3
5. Premissas e Hipóteses Atuariais	4
6. Análise da Base Cadastral.....	5
6.1. Grupo A Plano Financeiro	6
6.2. Grupo B Plano Previdenciário.....	6
7. Plano de Custeio.....	7
7.1. Ambos os Grupos	7
8. Ativos Garantidores.....	7
9. Resultados da Avaliação Atuarial	8
9.1. Grupo A – Plano Financeiro	8
9.2. Grupo B – Plano Previdenciário.....	8
9.3. Análise.....	9
10. Aporte Extraordinário via Vinculação da Receita de IRRF.....	10
10.1. Fundamentação Jurídica.....	10
10.2. Natureza da Receita	10
10.3. Resultados Atuariais do Estudo (Valor Presente – Taxa 5,62% a.a.).....	11
10.4. Impacto no Equilíbrio Atuarial	11
10.5. Riscos e Mitigações	12
11. Majoração da alíquota patronal (14,81% → 28%)	13
11.1. Fundamentação normativa	13
11.2. Desenho da Medida.....	14
11.3. Impacto Atuarial.....	14
12. Revisão da Segregação de Massas	15
12.1. Fundamentação Normativa.....	15
12.2. Desenho da Medida.....	16
12.3. Resultados Atuarialmente Projetados.....	16
13. Conclusão e Recomendações.....	18
13.1. Conclusão Geral.....	18
13.2. Recomendações	19

1. Introdução

Este Parecer tem por objetivo apresentar os resultados da **Avaliação Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS da Prefeitura Municipal de Lapa/PR**, posicionada em **31 de dezembro de 2024**, data focal para o cálculo do valor atual dos compromissos futuros do plano de benefícios, a identificação das necessidades de custeio e a apuração do resultado atuarial, tanto do **Plano Financeiro – Grupo A** quanto do **Plano Previdenciário – Grupo B**.

O estudo contempla a análise da **segregação de massas instituída pela Lei Municipal nº 2.006/2006**, que definiu como:

- **Plano Financeiro – Grupo A:** composto pelos segurados ativos nomeados até 31/12/2004 e seus futuros aposentados e pensionistas, além dos atuais inativos e pensionistas, caracterizando-se como um grupo fechado, em extinção, e com custeio predominantemente por repartição simples.
- **Plano Previdenciário – Grupo B:** constituído pelos segurados nomeados a partir de 01/01/2005, bem como seus futuros aposentados e pensionistas, segregados contabilmente e organizados em regime de capitalização.

Adicionalmente, este parecer propõe alternativas de **custeio e equacionamento de déficit** que visam prestigiar o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, com destaque para a **inclusão da receita proveniente do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)** como **aporte extraordinário vinculado ao RPPS**, em conformidade com a Portaria MTP nº 1.467/2022, e a consequente necessidade de **revisão da segregação de massas**, de modo a refletir a nova realidade de financiamento e garantir a perenidade do regime.

2. Bases Normativas

As bases normativas gerais aplicadas aos Regimes Próprios de Previdência Social estão assentadas no **art. 40 da Constituição Federal de 1988**, que estabelece a obrigatoriedade de equilíbrio financeiro e atuarial, com as alterações promovidas pelas Emendas Constitucionais nº 20/1998, 41/2003, 47/2005, 70/2012, 88/2015 e 103/2019.

No plano **infraconstitucional**, destacam-se:

- **Lei nº 8.112/1990** – Estatuto dos Servidores Públicos Civis da União.
- **Lei nº 9.717/1998** – Estabelece normas gerais de organização e funcionamento dos RPPS.
- **Lei nº 10.887/2004** – Dispõe sobre o cálculo de proventos e contribuições previdenciárias.
- **Lei nº 12.618/2012** – Institui o regime de previdência complementar dos servidores federais.
- **Lei Complementar nº 51/1985** – Regras específicas para servidores policiais.
- **Lei Complementar nº 152/2015** – Aposentadoria compulsória aos 75 anos.

No plano **regulatório federal**, a **Portaria MTP nº 1.467/2022** estabeleceu diretrizes para avaliações atuariais, custeio, segregação de massas e aportes extraordinários de bens, direitos e ativos, determinando que tais medidas sejam sempre precedidas de lei local, estudo técnico e aprovação pelo Conselho Deliberativo.

No âmbito **municipal de Lapa/PR**, aplicam-se as seguintes normas:

- **Lei Municipal nº 2.006/2006** – Instituiu a **segregação de massas** no RPPS, criando o **Plano Financeiro (Grupo A)** e o **Plano Previdenciário (Grupo B)**.
- **Lei Municipal nº 2.183/2008** – Dispôs sobre a **reestruturação do RPPS**, regulamentando benefícios, contribuições, regras de cálculo de proventos e organização administrativa do LAPAPREVI.
- **Lei Municipal nº 3.767/2021** – Alterou a **alíquota de contribuição previdenciária mensal** dos servidores ativos, adequando o custeio às disposições da EC nº 103/2019 .
- **Lei Municipal nº 3.863/2021** – Alterou a Lei nº 2.183/2008, disciplinando a **incorporação de parcelas remuneratórias aos proventos de aposentadoria** e redefinindo a **taxa de administração do RPPS em 3% da folha de contribuição**. Também autorizou o LAPAPREVI a constituir **reserva administrativa** e a reverter até 50% de seus saldos para pagamento de benefícios do **fundo financeiro**, mediante aprovação do Conselho de Administração

3. Regras de Elegibilidade

As **regras de elegibilidade** representam o conjunto de condições legais e atuariais necessárias para que o servidor segurado do RPPS possa requerer aposentadoria ou pensão. Tais requisitos combinam **tempo de contribuição, tempo de serviço público, tempo no cargo, idade mínima** e, em alguns casos, **características específicas da função exercida** (como no caso de professores ou atividades sob condições especiais).

O estabelecimento dessas regras encontra fundamento no **art. 40 da Constituição Federal**, nas **Emendas Constitucionais** (notadamente a EC nº 103/2019), nas **Leis Municipais** que estruturam o RPPS da Prefeitura Municipal de Lapa/PR (Lei nº 2.006/2006, Lei nº 2.183/2008, Lei nº 3.767/2021 e Lei nº 3.863/2021), e em **normas regulamentares federais** (Portaria MTP nº 1.467/2022).

Assim, a elegibilidade não se restringe apenas ao cumprimento de um tempo de contribuição, mas à **aderência integral a todos os requisitos acumulativos** previstos no ordenamento jurídico vigente. Com base no **Anexo I do Parecer Técnico** do RPPS da Prefeitura Municipal de Lapa/PR, resumem-se abaixo as regras de elegibilidade atualmente aplicáveis:

- **Aposentadoria Voluntária – Regra Geral**
 - Idade mínima: 62 anos (mulher) / 65 anos (homem).
 - Tempo de contribuição: mínimo de 25 anos (mulher) / 30 anos (homem).
 - Tempo de serviço público: 10 anos.

- Tempo no cargo: 5 anos.
- Base normativa: CF/88, art. 40, EC nº 103/2019.
- **Aposentadoria Voluntária – Professores**
 - Idade mínima: 57 anos (mulher) / 60 anos (homem).
 - Tempo de contribuição: 25 anos (mulher) / 30 anos (homem), exclusivamente em funções de magistério na educação básica.
 - Tempo no cargo: 5 anos.
 - Base normativa: CF/88, art. 40 §5º, EC nº 103/2019.
- **Aposentadoria Compulsória**
 - Idade: 75 anos.
 - Proventos: proporcionais ao tempo de contribuição.
 - Tempo no cargo: 5 anos.
 - Base normativa: CF/88, art. 40 §1º, LC nº 152/2015.
- **Aposentadoria por Invalidez Permanente**
 - Concedida em razão de incapacidade total e permanente.
 - Dispensa de tempo mínimo em casos de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave.
 - Proventos: proporcionais ao tempo de contribuição, salvo exceções.
 - Base normativa: CF/88, art. 40 §1º, EC nº 70/2012; Lei Municipal nº 2.183/2008.
- **Aposentadoria por Idade (Regra Transitória e Grupo Financeiro – Grupo A)**
 - Idade mínima: 60 anos (mulher) / 65 anos (homem).
 - Tempo mínimo de contribuição: 10 anos.
 - Tempo no cargo: 5 anos.
 - Base normativa: Lei Municipal nº 2.183/2008; Lei nº 2.006/2006 (segregação de massas).
- **Regras Locais Complementares**
 - A Lei nº 2.183/2008 detalha quais parcelas remuneratórias se incorporam aos proventos e define as condições específicas de custeio e cálculo.
 - A Lei nº 3.863/2021 atualizou a forma de gestão administrativa e permitiu reversões de recursos para o fundo financeiro em situações excepcionais.

4. Resumo dos Regimes Financeiros e Métodos por Benefício

Grupo A - Plano Financeiro	
Benefícios	Regime Financeiro/Método
Aposentadoria por Incapacidade	Regime Financeiro de Repartição Simples
Aposentadorias Programadas (Por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória)	Regime Financeiro de Repartição Simples
Aposentadoria Especial - Magistério	Regime Financeiro de Repartição Simples
Pensão por Morte de Servidor em Atividade	Regime Financeiro de Repartição Simples

Pensão por Morte de Aposentado Voluntário ou Compulsório	Regime Financeiro de Repartição Simples
Pensão por Morte de Aposentado por Incapacidade	Regime Financeiro de Repartição Simples

Grupo B - Plano Previdenciário	
Benefícios	Regime Financeiro/Método
Aposentadoria por Incapacidade	Regime Financeiro de Repartição de Capitais de Cobertura
Aposentadorias Programadas (Por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória)	Regime Financeiro de Capitalização - Crédito Unitário Projetado (PUC)
Aposentadoria Especial - Magistério	Regime Financeiro de Capitalização - Crédito Unitário Projetado (PUC)
Pensão por Morte de Servidor em Atividade	Regime Financeiro de Repartição de Capitais de Cobertura
Pensão por Morte de Aposentado Voluntário ou Compulsório	Regime Financeiro de Capitalização - Crédito Unitário Projetado (PUC)
Pensão por Morte de Aposentado por Incapacidade	Regime Financeiro de Repartição de Capitais de Cobertura

5. Premissas e Hipóteses Atuariais

Discriminação	Hipótese adotada
Taxa de Juro Atuarial	5,62% a.a.
Crescimento Salarial	1.00% a.a.
Crescimento Benefício Aposentados e Pensionistas	0.00% a.a.
Rotatividade	0.00% a.a.
Taxa de Sobrevivência e Mortalidade Geral	Mortalidade Geral - IBGE 2023 (Homens/Mulheres)
Taxa de Sobrevivência e Mortalidade de Inválidos	Mortalidade de Inválidos - IBGE 2023 (Homens/Mulheres)
Taxa de Invalidez	Entrada em Invalidez - Álvaro Vindas
Salário-Mínimo	R\$ 1.518,00
Compensação Previdenciária	Utilizada conforme Art. 34 e o Parágrafo único do anexo VI da Portaria MTP n.º 1467/2022
Regra de Elegibilidade	Lei Municipal (em conformidade com a EC 41/03)
Tempo de Utilização de Abono de Permanência (Iminentes)	3 anos a partir da elegibilidade de aposentadoria

Discriminação	Hipótese adotada
Tempo de Utilização de Abono de Permanência (Futuros Elegíveis)	3 anos a partir da elegibilidade de aposentadoria

Importante, ressaltar ainda, que obrigatoriamente quanto as “hipóteses atuariais”, além dos requisitos acima, ao ente federativo e/ou a unidade gestora do RPPS, deverá:

- A unidade gestora do RPPS deverá realizar o acompanhamento das hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras utilizadas, cientificando o Conselho Deliberativo (Administração e/ou Conselho Municipal de Previdência) da sua manutenção ou alteração. (§2º do Art. 33 da Portaria MTP n.º 1467/2022);
- A unidade gestora do RPPS deverá elaborar documentos, ações e/ou procedimentos que comprovam a orientação e/ou a solicitação da participação dos representantes do Ente Federativo, visando as informações e manifestação fundamentada das hipóteses econômicas e financeiras relacionadas ao estabelecimento de políticas ou à execução de programas e atividades sob responsabilidade do ente, especialmente daqueles referentes à gestão de pessoal, para subsidiar a escolha e a análise da aderência. Caso não sejam apresentadas as informações previstas acima, caberá à unidade gestora do RPPS defini-las com as informações de que dispõe, devendo essa circunstância constar do Relatório da Avaliação Atuarial. (Art. 34 e § Único da Portaria MTP n.º 1467/2022).

6. Análise da Base Cadastral

A base de dados do Regime Próprio de Previdência Social da Prefeitura Municipal de Lapa/PR, utilizada para a apuração dos resultados atuariais, observa o disposto no **art. 26 da Portaria MTP n.º 1.467, de 02 de junho de 2022**, que estabelece:

“Deverão ser realizadas avaliações atuariais anuais com data focal em 31 de dezembro de cada exercício, coincidente com o ano civil, que se refiram ao cálculo dos custos e compromissos com o plano de benefícios do RPPS, cujas obrigações iniciar-se-ão no primeiro dia do exercício seguinte (...)”.

Assim, para a presente revisão da segregação de massas, foram utilizados os dados da **avaliação atuarial referente ao exercício de 2024**, cuja **data focal corresponde a 31 de dezembro de 2024**.

As informações foram requisitadas à unidade gestora do RPPS, em conformidade com o **leiaute mínimo estabelecido pelo Ministério da Previdência Social**, contemplando dados dos servidores ativos, aposentados e pensionistas, com vistas à adequada estimação dos compromissos atuariais. Além disso, foram coletadas informações de natureza cadastral, financeira, contábil e legislativa, indispensáveis à consolidação da base de dados e à fidedignidade da avaliação atuarial.

6.1. Grupo A Plano Financeiro

Servidores Ativos

Discriminação	Feminino	Masculino	Total
População	162	69	231
Folha Salarial Mensal (R\$)	887.240,38	385.145,85	1.272.386,23
Salário Médio (R\$)	5.476,79	5.581,82	5.529,31
Idade Mínima Atual	39	43	41
Idade Média Atual	51	56	53
Idade Máxima Atual	73	73	73
Idade Mínima de Admissão	18	16	17
Idade Média de Admissão	24	26	25
Idade Máxima de Admissão	42	48	45
Idade Média Aposentadoria	60	65	62

Aposentados

Discriminação	Feminino	Masculino	Total
População	446	109	555
Folha Salarial Mensal (R\$)	1.684.236,52	414.565,03	2.098.801,55
Salário Médio (R\$)	3.776,32	3.803,35	3.789,83
Idade Mínima Atual	44	50	47
Idade Média Atual	63	69	66
Idade Máxima Atual	92	92	92

Pensionistas

Discriminação	Feminino	Masculino	Total
População	63	35	98
Folha Salarial Mensal (R\$)	150.276,72	88.644,09	238.920,81
Salário Médio (R\$)	2.385,34	2.532,69	2.459,02
Idade Mínima Atual	16	11	13
Idade Média Atual	65	64	64
Idade Máxima Atual	89	88	88

6.2. Grupo B Plano Previdenciário

Servidores Ativos

Discriminação	Feminino	Masculino	Total
População	853	280	1133
Folha Salarial Mensal (R\$)	3.194.573,71	1.088.943,05	4.283.516,76
Salário Médio (R\$)	3.745,10	3.889,08	3.817,09
Idade Mínima Atual	19	18	18
Idade Média Atual	41	41	41
Idade Máxima Atual	68	67	67
Idade Mínima de Admissão	18	18	18
Idade Média de Admissão	32	34	33
Idade Máxima de Admissão	63	61	62
Idade Média Aposentadoria	61	66	63

Aposentados

Discriminação	Feminino	Masculino	Total
População	23	3	26
Folha Salarial Mensal (R\$)	74.111,17	11.460,61	85.571,78
Salário Médio (R\$)	3.222,22	3.820,20	3.521,21
Idade Mínima Atual	43	25	34
Idade Média Atual	59	47	53
Idade Máxima Atual	72	72	72

Pensionistas

Discriminação	Feminino	Masculino	Total
População	6	4	10
Folha Salarial Mensal (R\$)	7.391,22	5.721,46	13.112,68
Salário Médio (R\$)	1.231,87	1.430,37	1.331,12
Idade Mínima Atual	15	14	14
Idade Média Atual	39	24	31
Idade Máxima Atual	66	45	55

7. Plano de Custeio

7.1. Ambos os Grupos

Em conformidade com a Lei do Ente, a alíquota de contribuição atualmente em vigor para os servidores ativos é de 14,00%, considerando-se ainda que a Ente contribui com uma alíquota de 14,81%. Os aposentados e pensionistas contribuem com 14,00% sobre a parcela do benefício que exceda ao teto do RGPS (R\$ 7.786,02 - Ano 2024).

Conforme demonstrado a seguir:

CATEGORIAS	(%) VIGENTE
Ente Federativo - Total	14,81%
Segurados Ativos	14,00%
Aposentados	14,00%
Pensionistas	14,00%
CONTRIBUIÇÃO TOTAL	28,81%

8. Ativos Garantidores

Verificou-se conforme DAIR de Junho de 2025 que cerca de R\$ 188.140.043,07 formam parte do Ativo Garantidor dos Planos de Benefícios do RPPS. Constituído basicamente por:

Tipo de Ativo	Valores Aplicados	%
Fundo/Classe de Investimento - 100% Títulos Públicos SELIC - Art. 7º, I, b	R\$ 137.825.116,93	73,26%
Fundo/Classe de Investimento em Renda Fixa - Geral - Art. 7º, III, a	R\$ 32.946.795,19	17,51%
Fundo/Classe de Investimento em Ações - Art. 8º, I	R\$ 10.685.251,65	5,68%
Fundo/Classe de Investimento Multimercado FIM - Art. 10, I	R\$ 4.522.306,16	2,40%
Fundo/Classe de Investimento em BDR-Ações - art. 8º, III	R\$ 1.142.283,88	0,61%
Conta Bancária	R\$ 1.018.289,27	0,54%

9. Resultados da Avaliação Atuarial

A avaliação atuarial do RPPS da Prefeitura Municipal de Lapa/PR, posicionada em **31 de dezembro de 2025**, foi realizada considerando os dois planos segregados de custeio, conforme Lei Municipal nº 2.006/2006:

- **Plano Financeiro (Grupo A)** – Regime de Repartição Simples, fechado, em extinção.
- **Plano Previdenciário (Grupo B)** – Regime de Capitalização, aberto, método de custeio Ortodoxo/Agregado.

9.1. Grupo A – Plano Financeiro

O Plano Financeiro, que abrange os segurados admitidos até 31/12/2004, encontra-se em processo de extinção, financiado por repartição simples, sem formação plena de reservas.

Grupo A - Situação Atual - Resultados Esperados para o Exercício de 2026		
BALANÇO ATUARIAL	5,62% a.a.	0% a.a.
1. Ativo Garantidor do Plano	23.222.710,37	23.222.710,37
1.1. Carteira de Investimentos	23.222.710,37	23.222.710,37
1.2. Parcelamentos	0,00	0,00
2. Provisões Matemáticas	488.713.410,01	1.020.818.338,58
2.1. PMBC	340.699.407,37	652.183.007,92
2.1.1. VABF dos Benefícios Concedidos	341.829.579,92	654.233.699,40
2.1.2. VACF dos Benefícios Concedidos	1.130.172,55	2.050.691,48
2.1.3. COMPREV a Receber	0,00	0,00
2.1.4. COMPREV a Pagar	0,00	0,00
2.2. PMBaC	148.014.002,64	368.635.330,66
2.2.1. VABF dos Benefícios a Conceder	179.462.374,15	439.782.975,79
2.2.2. VACF dos Benefícios a Conceder	5.383.773,81	16.446.811,37
2.2.3. COMPREV a Receber	26.064.597,70	54.700.833,76
2.2.4. COMPREV a Pagar	0,00	0,00
RESULTADO DO EXERCÍCIO (1 – 2)	-465.490.699,64	-997.595.628,21
Amortização Vigente	0,00	0,00
Receitas Extraordinárias	0,00	0,00
RESULTADO ATUARIAL DO EXERCÍCIO	-465.490.699,64	-997.595.628,21

9.2. Grupo B – Plano Previdenciário

O Plano Previdenciário, que contempla os servidores ingressos a partir de 01/01/2005, é estruturado sob o regime de capitalização.

Grupo B - Situação Atual - Resultados Esperados para o Exercício de 2026			
BALANÇO ATUARIAL	5,62% a.a.	5,3% a.a.	5% a.a.
1. Ativo Garantidor do Plano	166.028.303,79	166.046.059,46	166.062.868,09
1.1. Carteira de Investimentos	163.058.619,53	163.058.619,53	163.058.619,53
1.2. Parcelamentos	2.969.684,26	2.987.439,93	3.004.248,56
2. Provisões Matemáticas	99.608.023,39	115.109.105,64	131.230.529,60
2.1. PMBC	15.378.972,35	15.918.677,05	16.455.956,47
2.1.1. VABF dos Benefícios Concedidos	16.431.043,04	17.007.253,63	17.580.821,70
2.1.2. VACF dos Benefícios Concedidos	230.518,54	238.213,90	245.824,15
2.1.3. COMPREV a Receber	821.552,15	850.362,68	879.041,08
2.1.4. COMPREV a Pagar	0,00	0,00	0,00
2.2. PMBaC	84.229.051,04	99.190.428,59	114.774.573,13
2.2.1. VABF dos Benefícios a Conceder	268.163.897,62	288.877.883,86	310.148.142,20
2.2.2. VACF dos Benefícios a Conceder	170.526.651,70	175.243.561,08	179.866.161,96
2.2.3. COMPREV a Receber	13.408.194,88	14.443.894,19	15.507.407,11
2.2.4. COMPREV a Pagar	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DO EXERCÍCIO (1 – 2)	66.420.280,40	50.936.953,82	34.832.338,49
Amortização Vigente	0,00	0,00	0,00
Receitas Extraordinárias	0,00	0,00	0,00
RESULTADO ATUARIAL DO EXERCÍCIO	66.420.280,40	50.936.953,82	34.832.338,49

9.3. Análise

A avaliação atuarial dos planos segregados do RPPS da Prefeitura Municipal de Lapa/PR, considerando a posição projetada para o exercício de 2026, evidencia comportamentos distintos entre os fundos, reforçando a necessidade de medidas estruturais para assegurar a solvência e a conformidade com o princípio constitucional do equilíbrio financeiro e atuarial (CF/88, art. 40, §1º).

Plano Financeiro – Grupo A (Repartição Simples)

- Permanece em **desequilíbrio estrutural e permanente**, com déficit atuarial da ordem de **R\$ 465,5 milhões (taxa de 5,62% a.a.)** e podendo atingir **R\$ 997,5 milhões (taxa de 0% a.a.)**.
- Esse resultado decorre da própria natureza do grupo, fechado e em extinção, sem ingresso de novos servidores ativos.
- Os ativos garantidores (cerca de **R\$ 23,2 milhões**) são ínfimos diante de provisões matemáticas que superam **R\$ 488 milhões a R\$ 1,02 bilhão**, conforme a taxa de desconto.
- A manutenção dos pagamentos depende integralmente de **aportes contínuos e crescentes do Tesouro Municipal**, comprometendo a previsibilidade fiscal.
- O plano se mantém **estruturalmente dependente de aportes extraordinários** até sua completa extinção.

Plano Previdenciário – Grupo B (Capitalização)

- Passou a apresentar **resultado superavitário**, com excedentes de **R\$ 66,4 milhões (5,62% a.a.)**, **R\$ 50,9 milhões (5,30% a.a.)** e **R\$ 34,8 milhões (5,00% a.a.)**.

- Esse superávit decorre do equilíbrio entre ativos garantidores (cerca de **R\$ 166 milhões**) e provisões matemáticas ajustadas (entre **R\$ 99,6 milhões e R\$ 131,2 milhões**).
- O comportamento evidencia que, na atual configuração, o plano capitalizado apresenta **suficiência atuarial**, mas ainda é sensível à taxa de desconto, o que exige **prudência na gestão da carteira de investimentos**.
- O desafio, portanto, deixa de ser de cobertura técnica imediata e passa a ser a **manutenção da aderência à meta atuarial no longo prazo**, considerando o envelhecimento da massa e a evolução das hipóteses biométricas.

Visão Consolidada do RPPS

- A consolidação dos resultados demonstra um **sistema dual**: um **plano superavitário (Grupo B)** e um **plano estruturalmente deficitário (Grupo A)**.
- Na soma dos efeitos, o RPPS como um todo ainda não possui **equilíbrio financeiro e atuarial pleno**, devido ao peso excessivo do déficit do Plano Financeiro.
- A dependência do Plano A em relação a aportes do Tesouro é inevitável, já o Plano B se apresenta sustentável, mas demanda **gestão ativa de riscos e monitoramento permanente da aderência atuarial**.
- A **revisão da segregação de massas** se mostra estratégica, a qual permitiria alocar receitas extraordinárias (como a vinculação do IRRF e/ou a majoração da alíquota patronal) de modo a **equilibrar a relação entre os fundos**, garantiria **maior previsibilidade fiscal** e reduziria a velocidade de crescimento do déficit atuarial consolidado.

10. Aporte Extraordinário via Vinculação da Receita de IRRF

10.1. Fundamentação Jurídica

A vinculação de receitas específicas ao RPPS está prevista no **art. 249 da Constituição Federal**, na **Lei nº 9.717/1998** (normas gerais de RPPS) e na **Portaria MTP nº 1.467/2022** (art. 63), que autoriza aportes extraordinários de bens, direitos e ativos de qualquer natureza, desde que precedidos de **lei específica do ente federativo, estudo técnico atuarial e aprovação do Conselho Deliberativo**.

10.2. Natureza da Receita

O **Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)** incidente sobre a folha de pagamento de servidores ativos, aposentados e pensionistas constitui receita **recorrente, líquida e de fácil arrecadação**, o que confere maior previsibilidade ao fluxo financeiro do RPPS.

- Trata-se de recurso já arrecadado pelo ente e que pode ser legalmente destinado ao RPPS mediante lei municipal.
- A vinculação pode abranger tanto a cota-parte do **RPPS (servidores)** quanto a do **órgão empregador (ente federativo)**.

10.3. Resultados Atuariais do Estudo (Valor Presente – Taxa 5,62% a.a.)

Conforme as projeções apresentadas na tabela anexa, em valor presente, estima-se a vinculação potencial de:

- **R\$ 75.692.835,80** – recolhidos dos servidores ativos e futuros aposentados.
- **R\$ 15.422.332,65** – recolhidos dos aposentados.
- **R\$ 2.939.289,07** – recolhidos dos pensionistas e futuros pensionistas.

Total projetado em valor presente: R\$ 94.054.457,52.

✦ Destaca-se que esses valores foram apurados **sem considerar o impacto da geração futura**, ou seja, não incorporam novos ingressos de servidores ou ampliação da base contributiva ao longo do tempo.

10.4. Impacto no Equilíbrio Atuarial

A proposta de vincular a receita do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) ao RPPS representa uma entrada extra e permanente de recursos. Em valor presente, considerando a taxa de 5,62% ao ano, esse fluxo equivale a **R\$ 94,05 milhões**.

De acordo com a **Portaria MTP nº 1.467/2022 (art. 63, §2º)**, toda receita vinculada deve ser considerada na avaliação atuarial, ou seja, esses valores entram diretamente no cálculo do equilíbrio do regime.

Situação Atual

- **Plano Financeiro (Grupo A):** apresenta déficit elevado, em torno de **R\$ -465 milhões** ($j=5,62\%$ a.a.), podendo chegar a **R\$ -994 milhões** se considerada a taxa de 0%.
- **Plano Previdenciário (Grupo B):** já se encontra em situação superavitária, com resultados positivos entre **R\$ 34,8 milhões e R\$ 66,4 milhões**, dependendo da taxa de desconto.

Cenário com a Vinculação do IRRF

Se 100% da receita do IRRF for destinada ao **Plano Previdenciário (Grupo B)**, o resultado se transforma em um **superávit ainda mais robusto**:

- **R\$ 160,47 milhões** ($j=5,62\%$ a.a.)
- **R\$ 144,99 milhões** ($j=5,30\%$ a.a.)
- **R\$ 128,89 milhões** ($j=5,00\%$ a.a.)

Esse reforço garante folga financeira para o plano capitalizado, ampliando sua margem de segurança e permitindo até a absorção de novos beneficiários (“compra de vidas”) de forma sustentável. Em resumo, **a vinculação do IRRF fortalece o Plano B, consolida sua suficiência atuarial e aumenta a previsibilidade do regime**, ao mesmo tempo em que ajuda a aliviar a pressão fiscal sobre o Tesouro.

10.5. Riscos e Mitigações

Risco	Descrição	Efeito Potencial	Mitigação Proposta
Jurídico-normativo	Questionamento da vinculação de receita de imposto (art. 63 da Portaria 1.467/2022 exige lei local; art. 167 CF tem vedações gerais de vinculação, com exceções).	Suspensão/ajuste da lei; glosas pelo controle externo.	Elaborar lei específica com finalidade previdenciária, basear-se em nota técnica atuarial , parecer jurídico e aprovação do Conselho ; explicitar que se trata de receita destinada ao equilíbrio atuarial , em conformidade com a Portaria.
Arrecadatório	Oscilação do IRRF (mudanças de base salarial, exonerações, alterações federais).	Menor ingresso que o projetado.	Inserir cláusula de revisão anual da alíquota/percentual vinculado; prever bandas de contribuição;
Orçamentário-fiscal	Redução de disponibilidade no orçamento do ente.	Pressão sobre outras políticas públicas.	Planejamento LDO/LOA/PPA ; fase-in (ex.: escalonar percentuais em 2–3 anos); previsão de gatilhos para suspensão/ajuste em caso de frustração de arrecadação.
Contábil-classificatório	Classificação do fluxo (ativo x fluxo atuarial) e registro conforme NBC-TSP/MCASP .	Risco de apontamento contábil.	Seguir art. 63, §2º (Port. 1.467/2022); definir em norma interna e manual contábil do RPPS; conciliação mensal e evidenciação nas notas explicativas.
Governança	Falhas no “ring-fencing” (desvio da finalidade) e transparência.	Risco reputacional e de responsabilização dos gestores.	Criar Conta de Vinculação do IRRF – RPPS em banco oficial; proibir movimentações alheias; publicar relatórios trimestrais ; aprovar Política de Alocação da Vinculação no Conselho.
Atuarial/ALM	Incompatibilidade entre o perfil do fluxo do IRRF e o passivo (prazo/taxa).	Risco de “duration mismatch” e de não atingir a meta atuarial.	Integrar em estudo de ALM ; definir destinação prioritária (ex.: Grupo B até zerar UAAL a 5,62%; excedente: regras de partilha com Grupo A); realizar testes de estresse anuais .
Operacional	Erros na base de cálculo, retenção e repasse do IRRF.	Sub ou super recolhimento; atrasos.	Rotinas automatizadas de cálculo e recolhimento; checklist mensal ; dupla checagem entre RH/Finanças/RPPS; auditoria interna periódica.

Risco	Descrição	Efeito Potencial	Mitigação Proposta
Conflito intergeracional	Percepção de ônus concentrado em determinadas coortes.	Resistência política/social.	Memória de cálculo transparente , comunicação com segurados, nota técnica explicitando ganhos de solvência e redução de risco.

11. Majoração da alíquota patronal (14,81% → 28%)

11.1. Fundamentação normativa

A majoração da alíquota patronal de 14,81% para 28% encontra seu fundamento normativo principal na **Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022**, norma federal que regulamenta de forma detalhada os parâmetros técnicos, atuariais e financeiros aplicáveis aos Regimes Próprios de Previdência Social.

De forma específica, destacam-se os seguintes dispositivos:

- **Art. 2º, inciso I** – estabelece como princípio fundamental a observância do **equilíbrio financeiro e atuarial** do RPPS, sendo dever do ente federativo adotar medidas que assegurem a solvência do regime.
- **Art. 6º, inciso II** – define que o **plano de custeio** do RPPS deve contemplar, de forma obrigatória, as **contribuições dos segurados e do ente federativo**, em percentuais suficientes para financiar os compromissos presentes e futuros do plano de benefícios.
- **Art. 15, caput** – dispõe que o **ente federativo deve fixar a alíquota de contribuição patronal** em percentual que seja, no mínimo, equivalente ao dos servidores ativos, podendo ser majorada quando o resultado atuarial indicar insuficiência de custeio.
- **Art. 16, § 1º** – determina que a definição e eventual majoração da contribuição patronal devem estar embasadas em **nota técnica atuarial**, elaborada por atuário legalmente habilitado, contendo o detalhamento dos fluxos financeiros e atuariais que justifiquem a medida.
- **Art. 63, caput e § 1º, inciso IV** – embora trate de aportes extraordinários, reforça que qualquer medida que altere o equilíbrio do RPPS deve ser formalizada por **lei do ente federativo**, precedida de estudo técnico, submetida ao conselho deliberativo e pautada pelos princípios da Administração Pública (legalidade, transparência e eficiência).
- **Art. 67** – estabelece que, no caso de constatação de insuficiência atuarial, devem ser adotadas **medidas saneadoras imediatas**, podendo incluir a **majoração da alíquota patronal**, aportes adicionais ou revisão da segregação de massas.
- **Art. 69** – determina que o **Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial (DRAA)** deve evidenciar o impacto das medidas de custeio propostas, incluindo as alterações de

alíquotas patronais, garantindo que os órgãos de controle (como o Tribunal de Contas) e os segurados tenham plena ciência das mudanças.

Em complemento, a Portaria ainda prevê que toda alteração no custeio deve ser acompanhada de:

1. **Lei municipal específica**, aprovada pelo Legislativo local, fixando a nova alíquota.
2. **Parecer do Conselho Deliberativo** do RPPS, assegurando a governança e a legitimidade da decisão.
3. **Publicação e transparência dos estudos**, permitindo o acompanhamento pelos segurados e órgãos de controle.

11.2. Desenho da Medida

O desenho da medida consiste em elevar a alíquota patronal atual, hoje fixada em 14,81%, para o patamar de 28%. Essa majoração tem por finalidade reforçar o custeio do RPPS, reduzindo o passivo atuarial não coberto e aproximando o regime de uma condição de solvência atuarial. Importa destacar que tal providência não deve ser considerada de forma isolada, mas integrada a outras estratégias já delineadas neste parecer, em especial à vinculação da receita do Imposto de Renda Retido na Fonte, tratada na Seção 10, e à revisão da segregação de massas, que será detalhada na Seção 12, compondo um conjunto de medidas estruturais para a recomposição do equilíbrio do sistema previdenciário municipal.

11.3. Impacto Atuarial

A majoração da alíquota patronal de 14,81% para 28% gera impacto financeiro relevante no custeio do RPPS, refletindo-se diretamente na redução do déficit atuarial dos planos segregados.

No **Plano Previdenciário (Grupo B – Capitalização)**, o incremento de arrecadação decorrente da nova alíquota corresponde, em valor presente, a **R\$ 91.339.112,51**, que será incorporado ao fluxo de contribuições futuras, aumentando a capacidade de formação de reservas e aproximando o plano da suficiência atuarial exigida pela Portaria MTP nº 1.467/2022. Esse reforço no plano capitalizado é essencial, pois atua diretamente sobre a solvência de longo prazo, mitigando a insuficiência.

No **Plano Financeiro (Grupo A – Repartição Simples)**, a majoração da alíquota patronal representa um acréscimo estimado de **R\$ 10.312.491,73**. Embora esse valor não seja suficiente para eliminar o déficit estrutural do grupo fechado, ele contribui para o **alívio imediato da necessidade de aportes adicionais do Tesouro Municipal**, reduzindo a pressão fiscal e permitindo maior previsibilidade no planejamento orçamentário.

De forma consolidada, a majoração da alíquota patronal adiciona **R\$ 101.651.604,24** em valor presente líquido às receitas previdenciárias do RPPS, recurso que deverá ser formalmente evidenciado no **Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial (DRAA)**, reduzindo o RAA e fortalecendo o equilíbrio financeiro e atuarial do regime.

12. Revisão da Segregação de Massas

12.1. Fundamentação Normativa

A revisão da segregação de massas no RPPS da Lapa/PR encontra amparo jurídico e técnico na **Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022**, que disciplina de forma abrangente a organização, a avaliação atuarial e a gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social. Essa norma tem caráter vinculante, sendo aplicada obrigatoriamente a todos os entes federativos.

De maneira específica, destacam-se os seguintes fundamentos:

- **Art. 2º, incisos I, II e IV:** estabelecem como princípios estruturantes a **observância do equilíbrio financeiro e atuarial**, a **adequada segregação contábil dos planos** e a **adoção de medidas saneadoras sempre que constatada insuficiência atuarial**.
- **Art. 6º, inciso II:** determina que o **plano de custeio deve conter as contribuições dos servidores e do ente federativo em percentuais suficientes para a cobertura dos compromissos do RPPS**, permitindo majorações ou ajustes quando evidenciada insuficiência.
- **Art. 15 e § 1º:** autorizam a fixação da **alíquota de contribuição patronal em percentuais superiores aos aplicáveis aos servidores ativos**, desde que demonstrada sua necessidade por estudo técnico atuarial.
- **Art. 63, caput e § 1º, inciso IV:** disciplinam os **aportes extraordinários de bens, direitos e receitas** ao RPPS, exigindo que toda medida seja formalizada em **lei do ente federativo**, precedida de **nota técnica atuarial**, submetida à **aprovação do Conselho Deliberativo** e devidamente registrada nos demonstrativos oficiais (DRAA, DAIR, DPIN).
- **Art. 67:** impõe que, constatada insuficiência atuarial, devem ser adotadas **medidas saneadoras imediatas**, podendo incluir: (i) a majoração das contribuições, (ii) a vinculação de receitas extraordinárias, e (iii) a **revisão da segregação de massas**.
- **Art. 69 e 70:** determinam que o **Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial (DRAA)** deve evidenciar o impacto quantitativo de tais medidas, com projeções de receitas e despesas apresentadas de forma segregada por plano, permitindo a verificação clara da solvência.

Assim, a Portaria nº 1.467/2022 confere **pleno respaldo normativo** para que o Município de Lapa/PR promova a revisão da segregação de massas, desde que obedecidos os requisitos formais:

1. Elaboração de **nota técnica atuarial** com detalhamento dos impactos.
2. Aprovação pelo **Conselho Deliberativo** e pelo **Conselho Fiscal** do RPPS.
3. Instituição da medida em **lei municipal específica**.
4. Registro e publicação dos efeitos nos **demonstrativos oficiais** encaminhados à Secretaria de Previdência e ao Tribunal de Contas.

12.2. Desenho da Medida

A revisão proposta contempla três eixos principais, que interagem entre si para recompor o equilíbrio do RPPS:

1. Destinação integral da receita do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) ao Plano Previdenciário (Grupo B)

- Toda a arrecadação do IRRF incidente sobre servidores ativos, aposentados e pensionistas será vinculada ao RPPS, com alocação exclusiva ao plano capitalizado.
- Essa medida garante uma **fonte de receita extraordinária recorrente e previsível**, em linha com o art. 63 da Portaria nº 1.467/2022.

2. Majoração da alíquota de contribuição patronal de 14,81% para 28%

- O impacto já foi mensurado em acréscimos de **R\$ 91.339.112,51** para o Plano Previdenciário e **R\$ 10.312.491,73** para o Plano Financeiro.
- O fundamento jurídico encontra-se no art. 15 da Portaria, que autoriza percentuais superiores ao dos servidores ativos, desde que respaldados em nota técnica atuarial.

3. Transferência de beneficiários do Plano Financeiro para o Plano Previdenciário

- Serão transferidos **98 pensionistas e 319 aposentados com idade iguais ou acima de 62 anos**, atualmente vinculados ao Plano Financeiro.
- A lógica dessa medida é atuarial: beneficiários em idade avançada possuem **menor expectativa de duração de benefícios**, reduzindo o risco de longo prazo no plano capitalizado, ao mesmo tempo em que **aliviam a pressão imediata sobre o plano em repartição**.
- A transferência deve ser formalizada em lei e devidamente registrada na contabilidade previdenciária, respeitando os arts. 2º e 70 da Portaria.

12.3. Resultados Atuarialmente Projetados

Situação Atual (sem revisão)

- **Grupo A (Financeiro):** mantém-se em desequilíbrio estrutural, com déficits expressivos de aproximadamente **R\$ 465,5 milhões** ($j = 5,62\% \text{ a.a.}$), podendo atingir valores entre **R\$ 802,1 milhões e R\$ 994,3 milhões**, a depender da taxa de desconto utilizada. Esse comportamento confirma a natureza **deficitária e transitória** do plano, que é **fechado e em extinção**, permanecendo estruturalmente dependente de aportes do Tesouro Municipal para garantir o pagamento de benefícios.

- **Grupo B (Capitalização):** apresenta **posição superavitária**, com resultados positivos de **R\$ 66,4 milhões** ($j = 5,62\%$ a.a.), **R\$ 50,9 milhões** ($j = 5,30\%$ a.a.) e **R\$ 34,8 milhões** ($j = 5,00\%$ a.a.).

Tais números demonstram **suficiência técnica e estabilidade de curto e médio prazo**, ainda que a sustentabilidade dependa do atingimento da rentabilidade mínima da carteira de investimentos.

Cenário Revisado (IRRF + majoração + transferência de segurados)

No cenário revisado, foram consideradas três medidas combinadas: a vinculação da receita do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) ao RPPS, a elevação da alíquota de contribuição patronal de 14,81% para 28% e a transferência de aposentados e pensionistas até 62 anos para o plano em capitalização.

Grupo A – Plano Financeiro (Repartição Simples)

Mesmo após a adoção das medidas corretivas, o plano financeiro permanece em **situação estruturalmente deficitária**, embora com redução significativa de seu passivo atuarial.

- **Resultado atuarial:**
 - **R\$ -180,9 milhões** ($j = 5,62\%$ a.a.)
 - **R\$ -564,3 milhões** ($j = 0\%$ a.a.)

Esse resultado reflete a transferência de parte dos beneficiários para o plano capitalizado e a estabilidade parcial advinda da majoração da contribuição patronal. Ainda assim, por ser um **plano fechado e sem novas entradas de contribuintes**, ele continuará dependente de **aportes extraordinários e receitas orçamentárias** do ente federativo até sua completa extinção.

Todos Pensionistas e Aposentados até 62 anos + Receita de IR + Alíquota Patronal de 28%		
BALANÇO ATUARIAL	5,62% a.a.	0% a.a.
1. Ativo Garantidor do Plano	26.192.394,63	26.532.267,77
1.1. Carteira de Investimentos	23.222.710,37	23.222.710,37
1.2. Parcelamentos	2.969.684,26	3.309.557,40
2. Provisões Matemáticas	207.132.997,46	590.850.206,50
2.1. PMBC	149.545.897,62	366.552.629,93
2.1.1. VABF dos Benefícios Concedidos	168.071.153,87	402.729.200,28
2.1.2. VACF dos Benefícios Concedidos	498.862,75	1.049.426,78
2.1.3. COMPREV a Receber	18.026.393,50	35.127.143,57
2.1.4. COMPREV a Pagar	0,00	0,00
2.2. PMBaC	57.587.099,84	224.297.576,57
2.2.1. VABF dos Benefícios a Conceder	93.868.440,52	286.136.049,67
2.2.2. VACF dos Benefícios a Conceder	31.587.918,65	47.531.670,62
2.2.3. COMPREV a Receber	4.693.422,03	14.306.802,48
2.2.4. COMPREV a Pagar	0,00	0,00
RESULTADO DO EXERCÍCIO (1 – 2)	-180.940.602,83	-564.317.938,73
Amortização Vigente	0,00	1,00
Receitas Extraordinárias	0,00	0,00
RESULTADO ATUARIAL DO EXERCÍCIO	-180.940.602,83	-564.317.937,73

Grupo B (Capitalização):

O plano capitalizado apresentou **melhora significativa** em sua posição atuarial, em razão da vinculação da receita do IRRF, da majoração do custeio e da redistribuição de beneficiários.

- **Ativos garantidores:** R\$ 166 milhões (mantidos estáveis).
- **Provisões matemáticas:** variam entre **R\$ 175,8 milhões e R\$ 202,7 milhões**, após ajustes decorrentes da nova configuração da massa segurada.
- **Resultado atuarial do exercício:**
 - **R\$ 36,6 milhões (j = 5,62% a.a.)**
 - **R\$ 29,2 milhões (j = 5,30% a.a.)**
 - **R\$ 13,4 milhões (j = 5,00% a.a.)**

Esses números indicam **manutenção do superávit atuarial**, ainda que em patamar menor que nos cenários anteriores (transferência até 62 anos), mantendo a **suficiência técnica e a solvência do plano capitalizado**.

Todos Pensionistas e Aposentados até 62 anos + Receita de IR + Alíquota Patronal de 28%			
BALANÇO ATUARIAL	5,62% a.a.	5,3% a.a.	5% a.a.
1. Ativo Garantidor do Plano	166.028.303,79	166.046.059,46	166.062.868,09
1.1. Carteira de Investimentos	163.058.619,53	163.058.619,53	163.058.619,53
1.2. Parcelamentos	2.969.684,26	2.987.439,93	3.004.248,56
2. Provisões Matemáticas	175.794.219,93	185.031.028,43	202.694.823,50
2.1. PMBC	189.250.790,57	184.414.055,38	189.231.732,74
2.1.1. VABF dos Benefícios Concedidos	191.103.508,86	195.285.687,28	200.378.215,02
2.1.2. VACF dos Benefícios Concedidos	952.959,53	1.210.080,44	1.241.438,77
2.1.3. COMPREV a Receber	899.758,76	9.661.551,46	9.905.043,51
2.1.4. COMPREV a Pagar	0,00	0,00	0,00
2.2. PMBaC	-13.456.570,64	616.973,05	13.463.090,76
2.2.1. VABF dos Benefícios a Conceder	275.145.305,50	288.877.883,86	310.148.142,20
2.2.2. VACF dos Benefícios a Conceder	274.844.610,86	273.817.016,62	281.177.644,33
2.2.3. COMPREV a Receber	13.757.265,28	14.443.894,19	15.507.407,11
2.2.4. COMPREV a Pagar	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DO EXERCÍCIO (1 – 2)	-9.765.916,14	-18.984.968,97	-36.631.955,41
Amortização Vigente	0,00	0,00	0,00
Receitas Extraordinárias	46.402.831,78	48.212.074,52	50.020.355,04
RESULTADO ATUARIAL DO EXERCÍCIO	36.636.915,64	29.227.105,55	13.388.399,63

13. Conclusão e Recomendações

13.1. Conclusão Geral

A **Avaliação Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS da Prefeitura Municipal de Lapa/PR**, posição em **31 de dezembro de 2025**, projetada para o exercício de 2026, confirma a coexistência de dois grupos com naturezas financeiras distintas:

- **Grupo A (Plano Financeiro – Regime de Repartição Simples):** Mantém-se em **situação deficitária estrutural**, com insuficiência atuarial entre **R\$ 180,9 milhões ($j = 5,62\%$ a.a.)** e **R\$ 564,3 milhões ($j = 0\%$ a.a.)**, mesmo após a adoção das medidas de recomposição. Trata-se de um plano **fechado e em extinção**, sem novos ingressos de servidores, cuja manutenção continuará dependendo de **aportes extraordinários do Tesouro Municipal**. O resultado, entretanto, evidencia **redução do passivo atuarial** frente ao cenário anterior, refletindo o efeito da transferência de beneficiários e da majoração do custeio.
- **Grupo B (Plano Previdenciário – Regime de Capitalização):** Apresenta **superávit atuarial consistente**, variando de **R\$ 13,4 milhões ($j = 5,00\%$ a.a.)** a **R\$ 36,6 milhões ($j = 5,62\%$ a.a.)**, demonstrando **solidez técnica e equilíbrio financeiro sustentável**. A vinculação da receita do IRRF e a majoração da contribuição patronal consolidaram o plano capitalizado como **financeiramente autossuficiente**, permitindo maior previsibilidade e segurança na gestão previdenciária.

As medidas implementadas — **vinculação do IRRF ao RPPS, majoração da alíquota patronal de 14,81% para 28% e revisão da segregação de massas com transferência dos beneficiários acima de 62 anos para o plano capitalizado** — mostraram-se **eficazes e tecnicamente adequadas** para:

- **Reforçar o equilíbrio e a solvência atuarial do Grupo B**, assegurando o cumprimento do princípio do equilíbrio financeiro e atuarial;
- **Reduzir o déficit do Grupo A**, mitigando a pressão sobre o orçamento municipal, ainda que mantendo a necessidade de aportes anuais até sua extinção;
- **Restabelecer a coerência contábil e atuarial** entre os planos, em conformidade com as boas práticas de segregação de massas e com a **Portaria MTP nº 1.467/2022**.

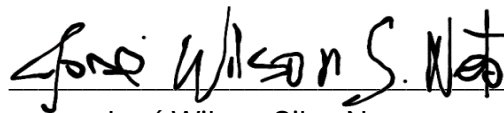
Essas ações estão em plena consonância com o **art. 40 da Constituição Federal**, e com os **arts. 2º, 6º, 15, 47, 63, 67, 69 e 70 da Portaria MTP nº 1.467/2022**, que determinam a observância do equilíbrio financeiro e atuarial como requisito essencial de regularidade, solvência e transparência na gestão dos RPPS.

13.2. Recomendações

1. **Aprovação pelos Conselhos:** A proposta deve primeiramente ser submetida ao **Conselho Deliberativo** e ao **Conselho Fiscal** do RPPS, para análise e aprovação formal, conforme exigido pela **Portaria nº 1.467/2022**. Esse passo é indispensável para assegurar governança, controle social e legitimidade às alterações.
2. **Submissão à Secretaria de Previdência:** Após a aprovação dos Conselhos, a proposta de revisão da segregação de massas e de recomposição do custeio deverá ser encaminhada à **Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda**, acompanhada da **nota técnica atuarial** e das deliberações dos colegiados, para emissão de manifestação técnica de conformidade.

3. **Legislação Municipal:** Somente após a manifestação favorável da Secretaria de Previdência deverá ser elaborado e aprovado o **projeto de lei municipal específico**, contemplando:
- a vinculação integral da receita do IRRF ao Plano Previdenciário;
 - a majoração da alíquota patronal para 28%;
 - a transferência dos beneficiários (pensionistas e aposentados acima de 65 anos) entre os planos;
 - regras de acompanhamento e revisão periódica.
4. **Transparência e Controle Externo:** Os impactos da medida deverão ser evidenciados no **DRAA, DAIR e DPIN**, além de comunicados formalmente ao **Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR)**, assegurando a rastreabilidade e a conformidade da medida.
5. **Monitoramento Atuarial Contínuo:** Reavaliar anualmente as hipóteses e os resultados, especialmente no que se refere às taxas de desconto, crescimento salarial, mortalidade e performance da carteira de investimentos, de modo a garantir a aderência atuarial contínua.
6. **Gestão de Riscos:** Instituir monitoramento sistemático dos riscos de solvência e liquidez, em consonância com as melhores práticas de **ALM (Asset-Liability Management)**, antecipando potenciais desequilíbrios futuros.

Brasília, 15 de outubro de 2025



José Wilson Silva Nero

MIBA 3110

Anexo I – Regras de Elegibilidade

Tipo de aposentadoria	Dispositivo (Lei 2.183/2008)	Tempo de contribuição	Tempo no serviço público	Tempo no cargo	Idade mínima	Regras/observações	Elegibilidade (síntese)
Por invalidez	Art. 20, I, “a”; Seção I – Art. 21	— <i>(não há tempo mínimo)</i>	—	—	—	Devida ao segurado incapaz e insuscetível de reabilitação , mediante laudo médico pericial ; há regramentos sobre integralidade/proporcionalidade conforme causa e doenças graves; doença preexistente não gera integrais.	Concessão mediante perícia conclusiva; pode ser precedida de licença para tratamento de saúde; cessação se houver retorno à atividade.
Compulsória	Art. 20, I, “b”; Seção II – Art. 22	Proporcional ao tempo	—	—	75 anos (atualizado pela EC 88/2015; a Lei 2.183/2008 menciona 70)	Lei local fixa 70 anos, mas prevalece a CF/88 após EC 88/2015 ; proventos proporcionais; ato com vigência no dia seguinte ao implemento. (SAPL Lapa)	Atingida a idade-limite constitucional, aposentadoria automática por ato da autoridade competente.
Voluntária por idade e tempo de contribuição	Art. 20, I, “c”; Seção III – Art. 23	H: 35 anos; M: 30 anos	10 anos	5 anos	H: 60; M: 55	Magistério: redução de 5 anos na idade e no tempo, se exclusivamente em função de magistério na educação básica (docência, direção, coordenação e assessoramento pedagógico).	Preenchidos cumulativamente idade, contribuição, 10 anos no serviço público e 5 anos no cargo, direito à concessão; cálculo nos termos do art. 55.

Anexo I – Regras de Elegibilidade

Tipo de aposentadoria	Dispositivo (Lei 2.183/2008)	Tempo de contribuição	Tempo no serviço público	Tempo no cargo	Idade mínima	Regras/observações	Elegibilidade (síntese)
Voluntária por idade	Art. 20, I, “d”; Seção IV – Art. 24	Proporcional ao tempo	10 anos	5 anos	(definida no art. 24; cálculo proporcional)	Proventos proporcionais ao tempo; requisitos cumulativos e cálculo conforme art. 55; art. 51 reafirma redução para magistério em regras aplicáveis.	Cumpridos os tempos mínimos no serviço público e no cargo e a idade, concede-se aposentadoria com proventos proporcionais.
Transições – até 16/12/1998 (EC 20)	Seção I – Arts. 45 e 46	Regras próprias (integral/proporcional)	—	—	Vide arts. 45–46	Garante concessão a quem já havia cumprido requisitos até 16/12/1998; lista hipóteses (35/30; magistério 30/25; idade 65/60, etc.).	Direito à concessão “a qualquer tempo” conforme legislação vigente à época ou condições então cumpridas.
Transições – ingresso até 16/12/1998 e requisitos até 31/12/2003 (EC 41)	Seção II – Art. 47 (e correlatos)	Fórmula com pedágio (20% ou 40% conforme integral/proporcional)	—	5 anos	H: 53; M: 48 (integral), com requisitos cumulativos	Proventos integrais ou proporcionais conforme regras; inclui acréscimos para magistério e disciplina abono de permanência .	Elegível quem cumpre idade mínima, 5 anos no cargo e soma de contribuição + pedágio (conforme EC 20/98 e EC 41/03).

Anexo II – Fluxos Atuariais

Soluções para previdência com tecnologia inteligente

X	Pensionistas (98 segurados)		Aposentados acima de 85 (319 segurados)	
	VABF	VACF	VABF_62	VACF_62
	28.832.596,66	8.535,32	142.934.110,46	932.913,22
1	3.007.001,52	1.345,76	14.287.803,51	96.225,52
2	2.924.827,59	1.266,48	14.036.147,05	94.054,68
3	2.804.513,83	1.182,03	13.762.813,52	91.777,41
4	2.716.020,74	1.092,33	13.467.175,84	89.389,48
5	2.624.387,30	998,25	13.148.612,92	86.886,91
6	2.529.843,36	901,68	12.806.413,76	84.265,33
7	2.432.808,40	805,31	12.439.868,60	81.521,86
8	2.315.479,45	712,04	12.048.363,15	78.653,32
9	2.213.114,42	624,02	11.631.251,39	75.655,43
10	2.111.821,88	543,12	11.188.080,91	72.521,65
11	2.010.265,41	469,00	10.718.653,80	69.244,39
12	1.908.871,15	401,36	10.223.393,67	65.818,32
13	1.807.852,36	339,90	9.703.290,12	62.243,96
14	1.707.391,81	284,36	9.160.353,15	58.532,74
15	1.607.664,62	234,50	8.597.625,24	54.707,86
16	1.508.962,36	190,08	8.019.126,10	50.802,59
17	1.411.623,46	150,91	7.429.307,96	46.857,22
18	1.316.081,17	116,78	6.832.854,09	42.910,01
19	1.222.783,73	87,51	6.234.711,91	38.996,09
20	1.132.137,70	62,93	5.640.290,23	35.154,00
21	1.044.506,31	42,83	5.055.904,12	31.415,03
22	960.264,44	27,04	4.488.206,12	27.808,44
23	875.256,25	15,31	3.944.369,24	24.368,54
24	798.514,29	7,33	3.431.072,18	21.132,44
25	726.170,01	2,66	2.953.964,85	18.135,23
26	658.367,71	0,58	2.516.553,22	15.395,79
27	595.190,32	0,04	2.120.624,96	12.916,78
28	536.497,42	0,00	1.766.126,01	10.697,80
29	482.111,72	0,00	1.451.909,86	8.737,96
30	431.823,31	0,00	1.176.412,18	7.029,33
31	385.450,61	0,00	937.861,51	5.562,05
32	342.846,32	0,00	734.228,77	4.322,85
33	303.923,41	0,00	563.053,38	3.293,73
34	268.618,36	0,00	421.511,81	2.453,31
35	236.786,90	0,00	306.740,57	1.780,11
36	208.206,94	0,00	215.907,42	1.251,68
37	182.642,80	0,00	145.995,29	844,23
38	159.816,24	0,00	93.891,43	538,60
39	139.486,75	0,00	56.605,88	321,66
40	121.430,85	0,00	31.402,73	180,65
41	105.437,18	0,00	15.648,52	98,04
42	91.303,42	0,00	6.769,89	51,80
43	78.846,71	0,00	2.413,75	24,31
44	67.864,85	0,00	671,95	8,72

Anexo II – Fluxos Atuariais

Soluções para previdência com tecnologia inteligente

X	Pensionistas (98 segurados)		Aposentados acima de 85 (319 segurados)	
	VABF	VACF	VABF_62	VACF_62
	28.832.596,66	8.535,32	142.934.110,46	932.913,22
45	58.161,03	0,00	142,58	1,89
46	49.603,32	0,00	21,10	0,14
47	42.069,70	0,00	1,36	0,00
48	35.458,07	0,00	0,01	0,00
49	29.695,40	0,00	0,00	0,00
50	24.703,21	0,00	0,00	0,00
51	20.400,23	0,00	0,00	0,00
52	16.704,56	0,00	0,00	0,00
53	13.551,63	0,00	0,00	0,00
54	10.882,28	0,00	0,00	0,00
55	8.626,15	0,00	0,00	0,00
56	6.735,09	0,00	0,00	0,00
57	5.172,77	0,00	0,00	0,00
58	3.910,08	0,00	0,00	0,00
59	2.916,57	0,00	0,00	0,00
60	2.150,46	0,00	0,00	0,00
61	1.562,98	0,00	0,00	0,00
62	1.114,63	0,00	0,00	0,00
63	776,78	0,00	0,00	0,00
64	524,97	0,00	0,00	0,00
65	341,76	0,00	0,00	0,00
66	211,70	0,00	0,00	0,00
67	119,54	0,00	0,00	0,00
68	57,24	0,00	0,00	0,00
69	20,74	0,00	0,00	0,00
70	4,49	0,00	0,00	0,00
71	0,34	0,00	0,00	0,00
72	0,00	0,00	0,00	0,00
73	0,00	0,00	0,00	0,00
74	0,00	0,00	0,00	0,00
75	0,00	0,00	0,00	0,00

x	IRPF			Somatório dos IRPF	Contribuição de 28%
	Servidores	Aposentados	Pensionistas		
	75.692.835,80	15.422.332,65	2.939.289,07	94.054.457,52	182.678.225,02
1	5.234.767,91	1.361.882,08	57.535,18	6.654.185,18	15.847.272,79
2	5.378.862,00	1.341.985,49	65.267,40	6.786.114,89	15.935.162,67
3	5.379.725,40	1.321.037,40	73.393,16	6.774.155,96	16.018.167,82
4	5.372.753,84	1.298.989,75	82.027,15	6.753.770,74	16.042.384,93
5	5.354.455,60	1.275.786,79	91.278,04	6.721.520,44	15.949.333,32
6	5.333.349,64	1.251.358,47	100.941,73	6.685.649,84	15.837.424,73
7	5.307.514,76	1.225.652,28	111.213,29	6.644.380,33	15.698.820,89
8	5.281.681,55	1.198.626,69	121.767,62	6.602.075,86	15.374.335,62

Anexo II – Fluxos Atuariais

Soluções para previdência com tecnologia inteligente

x	IRPF			Somatório dos IRPF	Contribuição de 28%
	Servidores	Aposentados	Pensionistas		
	75.692.835,80	15.422.332,65	2.939.289,07	94.054.457,52	182.678.225,02
9	5.239.906,41	1.170.247,32	132.975,50	6.543.129,23	15.053.398,53
10	5.207.901,53	1.140.477,80	144.322,37	6.492.701,70	14.657.748,99
11	5.154.190,03	1.109.279,25	156.293,15	6.419.762,43	14.287.294,94
12	5.109.587,48	1.076.629,99	168.427,96	6.354.645,43	13.898.398,86
13	5.031.079,37	1.042.530,75	181.048,15	6.254.658,27	13.463.336,77
14	4.975.791,44	1.007.034,16	193.583,26	6.176.408,85	12.810.967,89
15	4.902.276,85	970.246,91	206.032,41	6.078.556,17	12.258.575,15
16	4.815.758,34	932.314,26	218.337,42	5.966.410,03	11.609.572,87
17	4.742.869,93	893.401,37	230.141,29	5.866.412,60	11.155.354,12
18	4.649.642,22	853.647,51	241.451,14	5.744.740,87	10.404.210,11
19	4.566.702,81	813.164,65	252.006,43	5.631.873,89	9.582.367,97
20	4.455.145,14	772.072,71	262.118,98	5.489.336,83	8.711.515,33
21	4.367.669,71	730.496,36	271.329,11	5.369.495,18	7.648.221,15
22	4.269.450,53	688.554,75	279.634,61	5.237.639,89	6.911.801,77
23	4.143.848,12	646.394,22	287.301,73	5.077.544,07	5.873.488,48
24	4.037.986,50	604.165,42	293.931,68	4.936.083,60	5.072.253,81
25	3.927.467,60	562.044,85	299.463,34	4.788.975,79	4.447.056,96
26	3.815.952,44	520.167,47	303.812,69	4.639.932,60	3.691.891,06
27	3.696.646,81	478.691,23	306.929,29	4.482.267,34	3.029.408,98
28	3.551.564,49	437.821,39	309.015,71	4.298.401,59	2.366.534,79
29	3.404.913,76	397.834,91	309.941,89	4.112.690,55	2.164.746,83
30	3.261.621,33	359.043,74	309.558,67	3.930.223,74	1.855.036,75
31	3.126.675,89	321.746,27	307.701,04	3.756.123,21	1.511.612,77
32	2.989.869,54	286.221,18	304.388,67	3.580.479,39	1.131.007,32
33	2.850.889,13	252.689,88	299.698,43	3.403.277,44	897.338,55
34	2.693.373,81	221.298,49	293.926,38	3.208.598,68	751.493,03
35	2.550.445,16	192.184,13	287.014,24	3.029.643,54	638.104,75
36	2.404.370,76	165.450,89	279.101,47	2.848.923,13	515.852,87
37	2.260.387,98	141.164,86	270.248,83	2.671.801,68	385.269,00
38	2.117.311,40	119.307,24	260.527,69	2.497.146,33	227.286,86
39	1.976.125,57	99.838,39	250.023,34	2.325.987,30	124.582,41
40	1.837.718,22	82.661,79	238.851,81	2.159.231,82	83.912,04
41	1.702.732,27	67.640,10	227.165,20	1.997.537,57	53.947,21
42	1.571.675,63	54.600,62	215.143,55	1.841.419,80	34.770,85
43	1.444.949,54	43.373,23	202.946,21	1.691.268,98	7.170,61
44	1.322.956,76	33.819,05	190.731,53	1.547.507,34	7.084,21
45	1.206.042,32	25.815,98	178.609,76	1.410.468,06	0,00
46	1.094.527,61	19.241,34	166.670,59	1.280.439,54	0,00
47	988.614,56	13.959,92	154.965,41	1.157.539,89	0,00
48	888.487,79	9.822,31	143.531,39	1.041.841,49	0,00
49	794.127,01	6.669,63	132.421,61	933.218,25	0,00
50	705.540,56	4.336,32	121.692,99	831.569,87	0,00
51	622.812,45	2.666,33	111.397,22	736.876,00	0,00
52	545.985,08	1.526,48	101.562,33	649.073,89	0,00
53	475.160,60	797,96	92.215,36	568.173,91	0,00

Anexo II – Fluxos Atuariais

Soluções para previdência com tecnologia inteligente

x	IRPF			Somatório dos IRPF	Contribuição de 28%
	Servidores	Aposentados	Pensionistas		
	75.692.835,80	15.422.332,65	2.939.289,07	94.054.457,52	182.678.225,02
54	410.428,87	369,97	83.352,21	494.151,05	0,00
55	351.878,15	144,33	74.948,21	426.970,69	0,00
56	299.431,18	43,93	66.986,09	366.461,21	0,00
57	252.868,82	9,26	59.451,20	312.329,28	0,00
58	211.834,43	1,07	52.363,66	264.199,15	0,00
59	175.891,35	0,05	45.764,77	221.656,17	0,00
60	144.608,96	0,00	39.689,12	184.298,08	0,00
61	117.589,64	0,00	34.159,00	151.748,64	0,00
62	94.464,58	0,00	29.172,01	123.636,59	0,00
63	74.875,45	0,00	24.707,71	99.583,16	0,00
64	58.447,77	0,00	20.744,99	79.192,76	0,00
65	44.810,95	0,00	17.268,93	62.079,88	0,00
66	33.615,54	0,00	14.256,22	47.871,76	0,00
67	24.571,84	0,00	11.674,87	36.246,71	0,00
68	17.412,25	0,00	9.477,83	26.890,08	0,00
69	11.882,04	0,00	7.620,34	19.502,38	0,00
70	7.759,53	0,00	6.053,95	13.813,48	0,00
71	4.828,25	0,00	4.733,85	9.562,10	0,00
72	2.859,65	0,00	3.628,31	6.487,95	0,00
73	1.610,10	0,00	2.712,82	4.322,92	0,00
74	859,44	0,00	1.966,21	2.825,65	0,00
75	431,94	0,00	1.374,34	1.806,28	0,00
76	198,17	0,00	925,64	1.123,80	0,00
77	79,07	0,00	603,66	682,73	0,00
78	27,54	0,00	383,87	411,40	0,00
79	9,61	0,00	236,56	246,16	0,00
80	3,36	0,00	136,97	140,33	0,00
81	1,04	0,00	70,53	71,57	0,00
82	0,22	0,00	30,03	30,25	0,00
83	0,02	0,00	9,80	9,81	0,00
84	0,00	0,00	2,47	2,47	0,00
85	0,00	0,00	0,47	0,47	0,00
86	0,00	0,00	0,04	0,04	0,00
87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Anexo II – Fluxos Atuariais

Soluções para previdência com tecnologia inteligente

x	IRPF			Somatório dos IRPF	Contribuição de 28%
	Servidores	Aposentados	Pensionistas		
	75.692.835,80	15.422.332,65	2.939.289,07	94.054.457,52	182.678.225,02
99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
100	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
102	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
104	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
106	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
107	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
109	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
118	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
119	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
120	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
124	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
125	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
126	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
127	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
128	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
129	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
130	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
132	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
133	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
134	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
135	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
136	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
137	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
138	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
139	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
140	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
141	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
142	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
143	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Anexo II – Fluxos Atuariais

Soluções para previdência com tecnologia inteligente

x	IRPF			Somatório dos IRPF	Contribuição de 28%
	Servidores	Aposentados	Pensionistas		
	75.692.835,80	15.422.332,65	2.939.289,07	94.054.457,52	182.678.225,02
144	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
145	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
146	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
147	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
148	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
149	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
150	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FLUXO DE FINANCEIRO DE PAGAMENTOS – GRUPO A

Ano	(A) TOTAL DAS RECEITAS COM CONTRIBUIÇÕES E COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	(B) TOTAL DAS DESPESAS COM BENEFÍCIOS DO PLANO	(C) INSUFICIÊNCIA OU EXCEDENTE FINANCEIRO (A-B)
2026	6.752.804,79	13.434.384,53	-6.681.579,74
2027	6.780.130,17	13.946.308,91	-7.166.178,74
2028	6.789.515,29	14.229.859,05	-7.440.343,76
2029	5.649.535,12	14.813.003,89	-9.163.468,77
2030	5.313.953,22	15.645.789,70	-10.331.836,48
2031	4.987.115,94	16.414.829,36	-11.427.713,42
2032	4.781.444,60	16.811.048,11	-12.029.603,50
2033	4.342.819,16	17.766.083,34	-13.423.264,18
2034	3.992.522,04	18.467.394,26	-14.474.872,22
2035	3.670.179,20	19.120.074,78	-15.449.895,57
2036	3.529.905,09	19.241.901,02	-15.711.995,93
2037	3.301.742,45	19.585.709,21	-16.283.966,77
2038	3.159.155,06	19.645.760,75	-16.486.605,70
2039	2.906.772,09	19.946.013,19	-17.039.241,10
2040	2.745.294,63	19.985.493,69	-17.240.199,05
2041	2.614.348,01	19.910.963,56	-17.296.615,55
2042	2.501.220,63	19.761.652,64	-17.260.432,01
2043	2.401.159,22	19.533.205,75	-17.132.046,53

Anexo II – Fluxos Atuariais

Soluções para previdência com tecnologia inteligente

Ano	(A) TOTAL DAS RECEITAS COM CONTRIBUIÇÕES E COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	(B) TOTAL DAS DESPESAS COM BENEFÍCIOS DO PLANO	(C) INSUFICIÊNCIA OU EXCEDENTE FINANCEIRO (A-B)
2044	2.258.170,39	19.359.669,22	-17.101.498,83
2045	2.151.332,50	19.061.472,22	-16.910.139,72
2046	1.889.632,20	19.107.622,00	-17.217.989,80
2047	1.722.203,99	18.847.101,13	-17.124.897,14
2048	1.573.965,50	18.480.868,07	-16.906.902,57
2049	1.477.017,05	17.948.660,65	-16.471.643,60
2050	1.319.992,55	17.493.453,88	-16.173.461,33
2051	1.233.301,44	16.824.330,16	-15.591.028,71
2052	1.139.430,25	16.119.171,50	-14.979.741,25
2053	1.070.508,45	15.312.274,95	-14.241.766,49
2054	1.001.536,08	14.469.331,61	-13.467.795,54
2055	932.884,87	13.598.290,11	-12.665.405,24
2056	864.930,57	12.707.292,55	-11.842.361,98
2057	798.001,36	11.804.352,81	-11.006.351,45
2058	732.426,47	10.897.498,31	-10.165.071,84
2059	668.544,60	9.994.701,39	-9.326.156,79
2060	572.410,31	9.181.860,45	-8.609.450,14

FLUXO DE FINANCEIRO DE PAGAMENTOS – GRUPO B

Ano	(A) TOTAL DAS RECEITAS COM CONTRIBUIÇÕES E COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	(B) TOTAL DAS DESPESAS COM BENEFÍCIOS DO PLANO	(D) SALDO ACUMULADO DO EXERCÍCIO A VALOR ATUAL (A-B) + RENTABILIDADE ESPERADA
2026	27.778.682,16	20.298.415,15	170.140.864,37

Anexo II – Fluxos Atuariais

Soluções para previdência com tecnologia inteligente

Ano	(A) TOTAL DAS RECEITAS COM CONTRIBUIÇÕES E COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	(B) TOTAL DAS DESPESAS COM BENEFÍCIOS DO PLANO	(D) SALDO ACUMULADO DO EXERCÍCIO A VALOR ATUAL (A-B) + RENTABILIDADE ESPERADA
2027	28.650.401,65	20.190.886,06	177.724.075,87
2028	28.782.804,34	20.130.931,66	185.067.043,79
2029	27.767.276,93	20.485.714,46	190.918.176,22
2030	27.639.144,45	20.655.560,55	196.231.270,70
2031	27.483.981,68	20.858.287,17	201.003.864,02
2032	27.287.936,72	21.086.059,83	205.233.470,85
2033	26.841.973,86	21.882.663,44	208.435.696,92
2034	26.389.600,37	22.593.680,42	210.756.303,81
2035	25.838.987,15	23.440.336,54	212.144.674,25
2036	25.307.898,40	24.155.032,88	212.776.461,50
2037	24.754.301,29	24.872.248,41	212.715.264,04
2038	24.133.480,93	25.648.157,08	211.971.183,99
2039	23.221.823,84	27.013.806,86	210.207.502,73
2040	22.423.136,64	28.011.837,64	207.746.464,11
2041	21.485.934,75	29.244.652,03	204.511.635,20
2042	20.812.031,68	29.790.472,30	200.967.452,17
2043	19.725.069,13	31.202.528,82	196.677.871,51
2044	18.553.163,86	32.770.628,86	191.646.978,65
2045	17.289.505,66	34.426.703,34	185.905.595,33
2046	15.810.275,42	36.621.282,26	179.304.383,56
2047	14.723.636,84	37.761.402,43	172.385.679,32
2048	13.229.682,09	39.782.422,31	164.835.668,15
2049	12.076.758,04	41.037.582,22	157.039.108,58
2050	11.121.199,37	41.726.526,57	149.238.240,24
2051	9.985.551,59	42.775.455,35	141.325.263,31

Anexo II – Fluxos Atuariais

Soluções para previdência com tecnologia inteligente

Ano	(A) TOTAL DAS RECEITAS COM CONTRIBUIÇÕES E COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	(B) TOTAL DAS DESPESAS COM BENEFÍCIOS DO PLANO	(D) SALDO ACUMULADO DO EXERCÍCIO A VALOR ATUAL (A-B) + RENTABILIDADE ESPERADA
2052	8.968.028,04	43.537.455,26	133.426.742,28
2053	7.933.363,52	44.274.557,30	125.565.220,51
2054	7.514.731,13	43.560.417,59	118.182.531,59
2055	6.949.042,83	43.150.519,57	111.162.462,41
2056	6.338.395,09	42.807.167,08	104.466.853,45
2057	5.673.769,49	42.551.370,22	98.056.448,91
2058	5.202.857,99	41.811.579,45	92.031.391,67
2059	4.838.309,37	40.771.080,84	86.432.253,71
2060	4.522.016,20	39.594.148,38	81.258.015,02